



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 355/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017

EDITAL Nº 070/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de outubro de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: SAÚDE

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **247/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim – entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br, telefone: 12 3112.9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Minuta do Contrato.

A despesa estimada em **R\$ 103.687,61 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, sendo que as despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado. Sendo que cada representante poderá representar uma única licitante, ficando vedada a substituição do representante em sessões subsequentes em havendo a suspensão da sessão.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 053/2017

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 053/2017

5 – PROPOSTA

5.1. - A Proposta deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às ex-pressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apre-sentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2. - Valor unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - Valor Global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrealizável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - Marca e modelo dos produtos cotados;

5.3.5. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7. - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da em-presa.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação, todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos



referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) **Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

~~d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~
(SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços**;

g.1) **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda



processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.7. - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas as **REDUÇÕES MÍNIMAS** conforme descrito na Planilha de Materiais constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, com as informações completas do quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **7.9.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **7.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.



7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5 - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no **PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL** no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525.000, **dirigidos à Prefeita Municipal.**

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9.2. - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

10.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



10.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. - O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.**

11.2. - A entrega será parcelada, no Setor da Divisão de Saúde, localizada na Praça Padre Josino Ribeiro da Silva, 100 – Bairro Frei Galvão, Potim/São Paulo - endereço indicado na autorização de fornecimento.

11.3. - As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura do contrato indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

11.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, será praticado pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja o Setor requisitante ou o Setor de Almoarifado.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

12.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aparecida.

Potim, em 15 de setembro de 2017.

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 355/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 070/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.potim.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 053/2017

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **nº** _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 355/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 070/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	ADESIVO (AGENTE UNIÃO) 05 ML	FRASCO	56	0,23	R\$ 45,78	R\$ 2.563,68	LIVRE
02	ADESIVO (AGENTE UNIÃO) 05 ML	FRASCO	14	0,23	R\$ 45,78	R\$ 640,92	ME E EPP
03	AGULHA GENGIVAL	UNID.	12.000	0,01	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00	LIVRE
04	AGULHA GENGIVAL	UNID.	3.000	0,01	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00	ME E EPP
05	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UNID.	4	0,03	R\$ 5,50	R\$ 22,00	LIVRE
06	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UNID.	1	0,03	R\$ 5,50	R\$ 5,50	ME E EPP
07	ROLETE DE ALGODÃO	UNID.	40.000	0,01	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00	LIVRE
08	ROLETE DE ALGODÃO	UNID.	10.000	0,01	R\$ 0,03	R\$ 300,00	ME E EPP
09	ALGODÃO 500 GR	PACOTE	24	0,08	R\$ 15,63	R\$ 375,12	LIVRE
10	ALGODÃO 500 GR	PACOTE	6	0,08	R\$ 15,63	R\$ 93,78	ME E EPP
11	ALVEOLEX 10 GR	FRASCO	24	0,17	R\$ 34,17	R\$ 820,08	LIVRE
12	ALVEOLEX 10 GR	FRASCO	6	0,17	R\$ 34,17	R\$ 205,02	ME E EPP
13	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR	UNID.	2.000	0,05	R\$ 9,77	R\$ 19.540,00	LIVRE
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR	UNID.	500	0,05	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00	ME E EPP
15	CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UNID.	3	3,57	R\$ 714,82	R\$ 2.144,46	LIVRE
16	CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UNID.	1	3,57	R\$ 714,82	R\$ 714,82	ME E EPP
17	FOTOPOLIMERIZADOR LED 1500 MW S/ FIO	UNID.	1	4,93	R\$ 986,00	R\$ 986,00	LIVRE
18	FOTOPOLIMERIZADOR LED 1500 MW S/ FIO	UNID.	1	4,93	R\$ 986,00	R\$ 986,00	ME E EPP
19	ANESTÉSICO LOCAL TUBETE MEPIVACAINA 3%	UNID.	800	0,01	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00	LIVRE
20	ANESTÉSICO LOCAL TUBETE MEPIVACAINA 3%	UNID.	200	0,01	R\$ 1,83	R\$ 366,00	ME E EPP
21	BROCA TUNGSTÊNIO PEÇA RETA MAXICUT	UNID.	8	0,40	R\$ 79,60	R\$ 636,80	LIVRE
22	BROCA TUNGSTÊNIO PEÇA RETA MAXICUT	UNID.	2	0,40	R\$ 79,60	R\$ 159,20	ME E EPP
23	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1011	UNID.	24	0,01	R\$ 2,47	R\$ 59,28	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

24	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1011	UNID.	6	0,01	R\$ 2,47	R\$ 14,82	ME E EPP
25	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1012	UNID.	24	0,02	R\$ 3,13	R\$ 75,12	LIVRE
26	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1012	UNID.	6	0,02	R\$ 3,13	R\$ 18,78	ME E EPP
27	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1013	UNID.	24	0,02	R\$ 3,13	R\$ 75,12	LIVRE
28	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1013	UNID.	6	0,02	R\$ 3,13	R\$ 18,78	ME E EPP
29	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1014	UNID.	24	0,02	R\$ 3,13	R\$ 75,12	LIVRE
30	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1014	UNID.	6	0,02	R\$ 3,13	R\$ 18,78	ME E EPP
31	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1015	UNID.	24	0,02	R\$ 3,13	R\$ 75,12	LIVRE
32	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1015	UNID.	6	0,02	R\$ 3,13	R\$ 18,78	ME E EPP
33	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1031	UNID.	24	0,01	R\$ 2,47	R\$ 59,28	LIVRE
34	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1031	UNID.	6	0,01	R\$ 2,47	R\$ 14,82	ME E EPP
35	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1032	UNID.	24	0,01	R\$ 2,47	R\$ 59,28	LIVRE
36	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1032	UNID.	6	0,01	R\$ 2,47	R\$ 14,82	ME E EPP
37	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1033	UNID.	24	0,01	R\$ 2,47	R\$ 59,28	LIVRE
38	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1033	UNID.	6	0,01	R\$ 2,47	R\$ 14,82	ME E EPP
39	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1093	UNID.	24	0,01	R\$ 2,47	R\$ 59,28	LIVRE
40	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1093	UNID.	6	0,01	R\$ 2,47	R\$ 14,82	ME E EPP
41	MICROBRUSH FINO	UNID.	4.000	0,01	R\$ 0,23	R\$ 920,00	LIVRE
42	MICROBRUSH FINO	UNID.	1.000	0,01	R\$ 0,23	R\$ 230,00	ME E EPP
43	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #2136	UNID.	24	0,01	R\$ 2,47	R\$ 59,28	LIVRE
44	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #2136	UNID.	6	0,01	R\$ 2,47	R\$ 14,82	ME E EPP
45	BROCA Nº 3195F	UNID.	24	0,03	R\$ 5,33	R\$ 127,92	LIVRE
46	BROCA Nº 3195F	UNID.	6	0,03	R\$ 5,33	R\$ 31,98	ME E EPP
47	BROCA Nº 3195FF	UNID.	24	0,01	R\$ 2,47	R\$ 59,28	LIVRE
48	BROCA Nº 3195FF	UNID.	6	0,01	R\$ 2,47	R\$ 14,82	ME E EPP
49	CARBONO OCLUSAL	UNID.	32	0,05	R\$ 9,13	R\$ 292,16	LIVRE
50	CARBONO OCLUSAL	UNID.	8	0,05	R\$ 9,13	R\$ 73,04	ME E EPP
51	DESTILADOR DE ÁGUA 110 V, PRODUÇÃO MÍN. DE 600 ML/HORA	UNID.	1	5,92	R\$ 1.183,73	R\$ 1.183,73	LIVRE
52	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ/LIQ.) 10GR-08GR RESTAURAÇÃO	FRASCO	60	0,22	R\$ 43,53	R\$ 2.611,80	LIVRE
53	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ/LIQ.) 10GR-08GR RESTAURAÇÃO	FRASCO	20	0,22	R\$ 43,53	R\$ 870,60	ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

54	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO (PÓ) 28 GR – 10 ML	FRASCO	32	0,19	R\$ 37,90	R\$ 1.212,80	LIVRE
55	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO (PÓ) 28 GR – 10 ML	FRASCO	8	0,19	R\$ 37,90	R\$ 303,20	ME E EPP
56	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% C/ VASOCONSTRICTOR - TUBETE	UNID.	7.200	0,01	R\$ 1,04	R\$ 7.488,00	LIVRE
57	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% C/ VASOCONSTRICTOR - TUBETE	UNID.	1.800	0,01	R\$ 1,04	R\$ 1.872,00	ME E EPP
58	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNID.	80	0,06	R\$ 11,97	R\$ 957,60	LIVRE
59	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNID.	20	0,06	R\$ 11,97	R\$ 239,40	ME E EPP
60	CONDICIONADOR DENTINÁRIO (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) SERINGAS DE 1,2 ML	UNID.	120	0,01	R\$ 2,63	R\$ 315,60	LIVRE
61	CONDICIONADOR DENTINÁRIO (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) SERINGAS DE 1,2 ML	UNID.	30	0,01	R\$ 2,63	R\$ 78,90	ME E EPP
62	DAPPEN PLÁSTICO	UNID.	16	0,02	R\$ 3,66	R\$ 58,56	LIVRE
63	DAPPEN PLÁSTICO	UNID.	4	0,02	R\$ 3,66	R\$ 14,64	ME E EPP
64	DAPPEN VIDRO	UNID.	16	0,03	R\$ 5,39	R\$ 86,24	LIVRE
65	DAPPEN VIDRO	UNID.	4	0,03	R\$ 5,39	R\$ 21,56	ME E EPP
66	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO	32	0,27	R\$ 53,71	R\$ 1.718,72	LIVRE
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO	8	0,27	R\$ 53,71	R\$ 429,68	ME E EPP
68	DISCO SOF – LEX (ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	800	0,01	R\$ 2,63	R\$ 2.104,00	LIVRE
69	DISCO SOF – LEX (ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	200	0,01	R\$ 2,63	R\$ 526,00	ME E EPP
70	ESCOVA ROBSON (TIPO PINCEL OU RODA)	UNID.	16	0,01	R\$ 2,63	R\$ 42,08	LIVRE
71	ESCOVA ROBSON (TIPO PINCEL OU RODA)	UNID.	4	0,01	R\$ 2,63	R\$ 10,52	ME E EPP
72	EUGENOL 20 ML	FRASCO	32	0,07	R\$ 13,33	R\$ 426,56	LIVRE
73	EUGENOL 20 ML	FRASCO	8	0,07	R\$ 13,33	R\$ 106,64	ME E EPP
74	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	EMBAL.	16	0,07	R\$ 13,88	R\$ 222,08	LIVRE
75	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	EMBAL.	4	0,07	R\$ 13,88	R\$ 55,52	ME E EPP
76	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0	UNID.	400	0,01	R\$ 2,10	R\$ 840,00	LIVRE
77	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0	UNID.	100	0,01	R\$ 2,10	R\$ 210,00	ME E EPP
78	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNID.	80	0,02	R\$ 3,65	R\$ 292,00	LIVRE
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNID.	10	0,02	R\$ 3,65	R\$ 36,50	ME E EPP
80	FIO DENTAL 500 M	UNID.	16	0,09	R\$ 17,69	R\$ 283,04	LIVRE
81	FIO DENTAL 500 M	UNID.	4	0,09	R\$ 17,69	R\$ 70,76	ME E EPP
82	FLÚOR TÓPICO (FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%) – 200 ML	FRASCO	32	0,04	R\$ 7,26	R\$ 232,32	LIVRE
83	FLÚOR TÓPICO (FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%) – 200 ML	FRASCO	8	0,04	R\$ 7,26	R\$ 58,08	ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

84	FORMOCRESOL – 10 ML	FRASCO	16	0,05	R\$ 10,79	R\$ 172,64	LIVRE
85	FORMOCRESOL – 10 ML	FRASCO	4	0,05	R\$ 10,79	R\$ 43,16	ME E EPP
86	HEMOSTOP	UNID.	320	0,30	R\$ 60,30	R\$ 19.296,00	LIVRE
87	HEMOSTOP	UNID.	80	0,30	R\$ 60,30	R\$ 4.824,00	ME E EPP
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) 13 GR	UNID.	16	0,16	R\$ 32,12	R\$ 513,92	LIVRE
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) 13 GR	UNID.	4	0,16	R\$ 32,12	R\$ 128,48	ME E EPP
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GR	FRASCO	12	0,05	R\$ 10,82	R\$ 129,84	LIVRE
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GR	FRASCO	3	0,05	R\$ 10,82	R\$ 32,46	ME E EPP
92	JOGO DE LIMA 1ª SÉRIE (25 MM)	UNID.	12	0,23	R\$ 45,34	R\$ 544,08	LIVRE
93	JOGO DE LIMA 1ª SÉRIE (25 MM)	UNID.	3	0,23	R\$ 45,34	R\$ 136,02	ME E EPP
94	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE (25 MM)	UNID.	12	0,25	R\$ 49,30	R\$ 591,60	LIVRE
95	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE (25 MM)	UNID.	3	0,25	R\$ 49,30	R\$ 147,90	ME E EPP
96	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	UNID.	12.000	0,01	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00	LIVRE
97	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	UNID.	3.000	0,01	R\$ 0,17	R\$ 510,00	ME E EPP
98	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNID.	16	0,03	R\$ 5,55	R\$ 88,80	LIVRE
99	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNID.	4	0,03	R\$ 5,55	R\$ 22,20	ME E EPP
100	ESPELHO CLINICO	UNID.	40	0,03	R\$ 5,16	R\$ 206,40	LIVRE
101	ESPELHO CLINICO	UNID.	10	0,03	R\$ 5,16	R\$ 51,60	ME E EPP
102	CABO PARA BISTURI	UNID.	16	0,05	R\$ 9,92	R\$ 158,72	LIVRE
103	CABO PARA BISTURI	UNID.	4	0,05	R\$ 9,92	R\$ 39,68	ME E EPP
104	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNID.	16	0,09	R\$ 18,55	R\$ 296,80	LIVRE
105	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNID.	4	0,09	R\$ 18,55	R\$ 74,20	ME E EPP
106	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UNID.	16	0,06	R\$ 12,52	R\$ 200,32	LIVRE
107	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UNID.	4	0,06	R\$ 12,52	R\$ 50,08	ME E EPP
108	ESCAVADOR DE DENTINA N 20	UNID.	16	0,10	R\$ 19,09	R\$ 305,44	LIVRE
109	ESCAVADOR DE DENTINA N 20	UNID.	4	0,10	R\$ 19,09	R\$ 76,36	ME E EPP
TOTAL:						R\$ 103.687,61	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - A aquisição de materiais para uso ODONTOLÓGICO II se faz necessária para atendimento tanto das unidades ESF, escolas, quanto na UBS, os itens citados possuem uma duração prevista para 12 meses,



onde a demanda será tanto para emergências quanto para cuidados no dia a dia dos pacientes que busquem pelos serviços de saúde pública do município.

2. DA ENTREGA

2.1. - Entregas parceladas no Setor da Divisão de Saúde, sito à Praça Padre Josino Ribeiro da Silva, 100 – Bairro Frei Galvão – Potim – Estado de São Paulo, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. DO RECEBIMENTO

3.1. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

3.2. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu (s) anexo (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 355/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 070/2017

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ADESIVO (AGENTE UNIÃO) 05 ML	FRASCO	56			
02	ADESIVO (AGENTE UNIÃO) 05 ML	FRASCO	14			
03	AGULHA GENGIVAL	UNID.	12.000			
04	AGULHA GENGIVAL	UNID.	3.000			
05	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UNID.	4			
06	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UNID.	1			
07	ROLETE DE ALGODÃO	UNID.	40.000			
08	ROLETE DE ALGODÃO	UNID.	10.000			
09	ALGODÃO 500 GR	PACOTE	24			
10	ALGODÃO 500 GR	PACOTE	6			
11	ALVEOLEX 10 GR	FRASCO	24			
12	ALVEOLEX 10 GR	FRASCO	6			
13	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR	UNID.	2.000			
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GR	UNID.	500			
15	CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UNID.	3			
16	CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UNID.	1			
17	FOTOPOLIMERIZADOR LED 1500 MW S/ FIO	UNID.	1			
18	FOTOPOLIMERIZADOR LED 1500 MW S/ FIO	UNID.	1			
19	ANESTÉSICO LOCAL TUBETE MEPIVACAINA 3%	UNID.	800			
20	ANESTÉSICO LOCAL TUBETE MEPIVACAINA 3%	UNID.	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

21	BROCA TUNGSTÊNIO PEÇA RETA MAXICUT	UNID.	8			
22	BROCA TUNGSTÊNIO PEÇA RETA MAXICUT	UNID.	2			
23	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1011	UNID.	24			
24	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1011	UNID.	6			
25	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1012	UNID.	24			
26	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1012	UNID.	6			
27	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1013	UNID.	24			
28	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1013	UNID.	6			
29	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1014	UNID.	24			
30	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1014	UNID.	6			
31	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1015	UNID.	24			
32	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1015	UNID.	6			
33	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1031	UNID.	24			
34	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1031	UNID.	6			
35	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1032	UNID.	24			
36	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1032	UNID.	6			
37	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1033	UNID.	24			
38	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1033	UNID.	6			
39	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1093	UNID.	24			
40	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #1093	UNID.	6			
41	MICROBRUSH FINO	UNID.	4.000			
42	MICROBRUSH FINO	UNID.	1.000			
43	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #2136	UNID.	24			
44	BROCAS DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO #2136	UNID.	6			
45	BROCA Nº 3195F	UNID.	24			
46	BROCA Nº 3195F	UNID.	6			
47	BROCA Nº 3195FF	UNID.	24			
48	BROCA Nº 3195FF	UNID.	6			
49	CARBONO OCLUSAL	UNID.	32			
50	CARBONO OCLUSAL	UNID.	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

51	DESTILADOR DE ÁGUA 110 V, PRODUÇÃO MÍN. DE 600 ML/HORA	UNID.	1			
52	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ/LIQ.) 10GR-08GR RESTAURAÇÃO	FRASCO	60			
53	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ/LIQ.) 10GR-08GR RESTAURAÇÃO	FRASCO	20			
54	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO (PÓ) 28 GR - 10 ML	FRASCO	32			
55	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO (PÓ) 28 GR - 10 ML	FRASCO	8			
56	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% C/ VASOCONSTRITOR - TUBETE	UNID.	7.200			
57	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% C/ VASOCONSTRITOR - TUBETE	UNID.	1.800			
58	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNID.	80			
59	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNID.	20			
60	CONDICIONADOR DENTINÁRIO (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) SERINGAS DE 1,2 ML	UNID.	120			
61	CONDICIONADOR DENTINÁRIO (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) SERINGAS DE 1,2 ML	UNID.	30			
62	DAPPEN PLÁSTICO	UNID.	16			
63	DAPPEN PLÁSTICO	UNID.	4			
64	DAPPEN VIDRO	UNID.	16			
65	DAPPEN VIDRO	UNID.	4			
66	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO	32			
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO	8			
68	DISCO SOF - LEX (ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	800			
69	DISCO SOF - LEX (ACABAMENTO DE RESINA)	UNID.	200			
70	ESCOVA ROBSON (TIPO PINCEL OU RODA)	UNID.	16			
71	ESCOVA ROBSON (TIPO PINCEL OU RODA)	UNID.	4			
72	EUGENOL 20 ML	FRASCO	32			
73	EUGENOL 20 ML	FRASCO	8			
74	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	EMBAL.	16			
75	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	EMBAL.	4			
76	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0	UNID.	400			
77	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0	UNID.	100			
78	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNID.	80			
79	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNID.	10			
80	FIO DENTAL 500 M	UNID.	16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

81	FIO DENTAL 500 M	UNID.	4			
82	FLÚOR TÓPICO (FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%) – 200 ML	FRASCO	32			
83	FLÚOR TÓPICO (FLUORETO DE SÓDIO A 1,23%) – 200 ML	FRASCO	8			
84	FORMOCRESOL – 10 ML	FRASCO	16			
85	FORMOCRESOL – 10 ML	FRASCO	4			
86	HEMOSTOP	UNID.	320			
87	HEMOSTOP	UNID.	80			
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) 13 GR	UNID.	16			
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) 13 GR	UNID.	4			
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GR	FRASCO	12			
91	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 GR	FRASCO	3			
92	JOGO DE LIMA 1ª SÉRIE (25 MM)	UNID.	12			
93	JOGO DE LIMA 1ª SÉRIE (25 MM)	UNID.	3			
94	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE (25 MM)	UNID.	12			
95	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE (25 MM)	UNID.	3			
96	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	UNID.	12.000			
97	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	UNID.	3.000			
98	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNID.	16			
99	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNID.	4			
100	ESPELHO CLINICO	UNID.	40			
101	ESPELHO CLINICO	UNID.	10			
102	CABO PARA BISTURI	UNID.	16			
103	CABO PARA BISTURI	UNID.	4			
104	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNID.	16			
105	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UNID.	4			
106	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UNID.	16			
107	ESCAVADOR DE DENTINA N 17	UNID.	4			
108	ESCAVADOR DE DENTINA N 20	UNID.	16			
109	ESCAVADOR DE DENTINA N 20	UNID.	4			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
Prazo de Validade da proposta: _____ Prazo de Entrega: _____ Período de garantia dos materiais: _____ _____ Data _____ de _____ de 2017.	
	Carimbo e assinatura do proponente.

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro conforme Item **5.3.7** do **Edital do Pregão 053/2017**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 355/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 053/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL N° 070/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
------	---------	-------	--------	----------------------	-------------------	--------------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Setor da Divisão de Saúde, localizado na Praça Padre Josino Ribeiro da Silva, 100 – Bairro Frei Galvão – Potim – Estado de São Paulo, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.



2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 053/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.



6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 053/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Potim, ____ de _____ de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 053/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 053/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 053/2017**, da Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº 355/2017 – PREGÃO Nº 053/2017 – EDITAL Nº 070/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Nº 053/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 053/2017 e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O valor a ser pago é de R\$ _____ (_____).

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do **Pregão nº 053/2017** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, em XX de XXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº: